



Ata da reunião do Departamento de Direito Público do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 18 de agosto de 2016.

1 Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, com início às dez horas, na sala de
2 reuniões do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, reuniram-se sob a presidência do
3 **Prof. Egon Bockmann Moreira** os seguintes professores do Departamento de Direito Público:
4 **Abili Lázaro Castro de Lima, André Peixoto de Souza, Daniel Wunder Hachem, Emerson**
5 **Gabardo, Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Fabrício Ricardo de Limas Tomio, Larissa Liz**
6 **Odreski Ramina, Melina Girardi Fachin, Ricardo Prestes Pazello, Rodrigo Luís Kanayama,**
7 **William Soares Pugliese e Vera Karam de Chueiri** além dos representantes discentes **Caroline**
8 **Chen Kravetz, Alcebiades Meireles Meneses, Fernanda Abdala Candido Lopes e Lincoln**
9 **Renato Vieira Zanardine.** Justificaram ausência os professores **Betina Treiger Grupenmacher,**
10 **Eneida Desiree Salgado, José Roberto Vieira e Katya Regina Isaguirre Torres.** Aberta a reunião
11 foram iniciados os trabalhos, conduzidos pelo Presidente. **1. Aprovação da ata da reunião de**
12 **22/10/15:** Aprovada por unanimidade, com solicitação de ressalva feita pelo professor Rodrigo Luís
13 Kanayama sobre a inclusão da justificativa de voto feita pelo professor Abili Lázaro Castro de Lima
14 que foi apresentada para inclusão em ata após a reunião departamental. **2. Afastamento do país**
15 **(homologação): Professor Fabrício Ricardo de Limas Tomio** para Pesquisa e Coleta de Dados nos
16 Tribunais Constitucionais e Legislativos Locais de Portugal e Espanha e participação no VIII
17 Internacional Conference: Systems of Protection of Human Rights, no Tribunal Constitucional,
18 Legislativo Nacional/Local e na Jan Kochanowsky University, em Lisboa e Açores (Portugal),
19 Madri (Espanha) e Varsóvia (Polônia), no período de 09 de abril de 2016 a 29 de abril de 2016;
20 **Professora Eneida Desiree Salgado** para participação no VI Congresso Internacional de Derecho
21 Electoral, a ser realizado no UNAM/ Instituto Nacional Electoral/ Asociación Iberoamericana de
22 Derecho Electoral na Ciudad de México – México, no período de 02 de abril de 2016 a 08 de abril de
23 2016; **Professora Betina Treiger Grupenmacher** para participação no Seminário de Teoria Geral
24 do Direito (IBET – Itália) e Direito Fiscal em Debate (Universidade de Lisboa - Portugal), no
25 período de 13 de abril de 2016 a 24 de abril de 2016; **Professora Betina Treiger Grupenmacher**
26 para participação no World Congress – Aristotle 2400 Years no Interdisciplinary Center for Aristotle
27 Studies - Grécia, no período de 18 de maio de 2016 a 29 de maio de 2016; **Professora Melina**
28 **Girardi Fachin** para participação na Competição de Julgamento Simulado do Sistema
29 Interamericano de DH's (American University - EUA), no período de 22 a 27 de maio de 2016;
30 **Professora Melina Girardi Fachin** para participação no ICON-S International Society of Public
31 Law (International Journal of Constitutional Law – Alemanha), no período de 17 a 19 de junho de
32 2016; **Professora Melina Girardi Fachin** para participação na Conferência Ítalo-Brasileira de
33 Direito Constitucional e Administrativo (Universidade de Salento – Itália), no período de 11 a 16 de
34 junho de 2016; **Professora Estefânia Maria de Queiroz Barboza** para participação como Visiting
35 Scholar na University of Toronto - Canadá, no período de 27 de junho de 2016 a 30 de julho de
36 2016; **Professora Estefânia Maria de Queiroz Barboza** para participação no II Conferência Ítalo-
37 Brasileira de Direito Administrativo e Constitucional (Universitá Del Salento – Itália) e Icon-S 2016
38 Conference on Bordes, Otherness na Public Law (Universidade Humboldt – Alemanha), no período
39 de 11 de junho de 2016 a 20 de junho de 2016 e **Professora Ângela Cássia Costaldello** para
40 realização de Pós-Doutorado na Universita di Palermo – Itália, no período de 26 de agosto de 2016 a
41 06 de março de 2017. **3. Voluntariado Acadêmico dos alunos (homologação):** Clara Dantas
42 Mendes sob a orientação do professor Daniel Wunder Hachem, Erick Kiyoshi Nakamura sob a
43 orientação do professor William Soares Pugliese, Guilherme Henrique Corrêa Fontoura sob a
44 orientação do professor André Peixoto de Souza, Kainan Iwassaki sob a orientação da professora



45 Ângela Cássia Costaldello, Maurício Aragão Chaves sob a orientação da professora Betina Treiger
46 Grupenmacher, Pedro Lucchesi Piovesan sob a orientação do professor Daniel Wunder Hachem,
47 Sophie Dinatto de Medeiros sob a orientação da professora Betina Treiger Grupenmacher, Tiago
48 Coelho Oliveira sob a orientação da professora Ângela Cássia Costaldello, Tiago Cracco Miranda
49 sob a orientação do professor André Peixoto de Souza, Vinícius Alexander Gimenes Cidral sob a
50 orientação da professora Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Alessandra Jacobovski sob a
51 orientação do professor Ricardo Prestes Pazello **4. Matrícula em prática de docência**
52 **(homologação)** do aluno Júlio Cezar Bittencourt Silva, sob a orientação da professora Ângela Cássia
53 Costaldello. **5. Resultado da segunda etapa da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório**
54 **da Professora Estefânia Maria de Queiroz Barboza**, cuja comissão avaliadora foi composta por
55 Fabrício Ricardo de Limas Tomio, Thereza Cristina Gosdal e Rodrigo Luis Kanayama
56 (homologação). **6. Atribuição didática das disciplinas tópicos do Departamento de Direito**
57 **Público para o segundo semestre de 2016** (homologação). **7. Eventos e Projetos de Extensão**
58 **Universitária:-** Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular - MAJUP Isabel da Silva
59 (Ricardo Prestes Pazello), Teorias Críticas do Direito na América Latina (Ricardo Prestes Pazello),
60 Direito Insurgente e Movimentos Populares: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao
61 direito (Ricardo Prestes Pazello), Direito e movimentos sociais: aula inaugural da Turma de
62 Direito/UFPR do PRONERA, 2016 (Ricardo Prestes Pazello), Tribunal de Justiça Desportiva
63 Simulado: Caso da briga entre torcidas de Atlético-PR e Vasco da Gama (Eneida Desiree Salgado),
64 Julgamento Simulado – Controle de Constitucionalidade (Eneida Desiree Salgado), Semana de
65 Recepção aos novos alunos 2016 (Rodrigo Luís Kanayama), A Crise Política e a Constituição
66 (Rodrigo Luís Kanayama), Café
67 Cultural – Formas de Estados e caminhos de desenvolvimento do Brasil (Rodrigo Luís Kanayama),
68 Impacto dos Agrotóxicos na Saúde, Ambiente e Sociedade: lançamento do dossiê ABRASCO (Katya
69 Regina Isaguirre Torres), EKOA: Direito Ambiental para todos (Katya Regina Isaguirre Torres).
70 Aprovados por unanimidade. **8. Relatório anual dos projetos de extensão universitária:** Direitos
71 Humanos em Disputa: Participação em Competições de Direito Humanos (Melina Girardi Fachin) e
72 O Direito e os direitos (Emerson Gabardo). Aprovado por unanimidade. **9. Relatório relativo aos**
73 **anos de 2015-2016 do projeto de pesquisa: “O avanço das políticas neoliberais no contexto da**
74 **globalização econômica e o desmanche do Direito: um estudo na realidade brasileira” (Abili**
75 **Lázaro Castro de Lima):** Aprovado por unanimidade. **10. Deliberação acerca do ofício nº 51/2016**
76 **– DIR/JD:** Após a leitura do ofício, o chefe do departamento colocou o assunto em discussão. O
77 professor Abili pediu a palavra questionou a nova Direto do Setor, Professora Vera Karam de
78 Chueiri se ela subscreveria o conteúdo do referido ofício que foi encaminhado pelo diretor anterior,
79 professor Ricardo Marcelo Fonseca. A Diretora confirmou e o professor Abili solicitou então que
80 esta confirmação constasse em ata, solicitou ainda que fosse anexada a ata a seguinte justificativa de
81 voto: “O Chefe de Departamento de Direito Público, por meio de e-mail, no dia 05 de julho de 2015,
82 deu ciência aos seus membros do teor o ofício nº. 051/2016, DIR/JD, recebido por ele no dia 30 de
83 junho de 2016, informando que a proposição nele contida seria submetida ao plenário do
84 Departamento, em reunião a ser realizada no mês de agosto, cuja convocação obedeceria ao prazo
85 adequado. No dia 12 de agosto de 2016, este tema foi incluído na pauta para deliberação na reunião
86 convocada para o dia 18 de agosto de 2016. O referido ofício, subscrito pelo ex-Diretor do Setor de
87 Ciências Jurídicas, formula uma consulta ao Departamento de Direito Público nos seguintes termos:
88 “Cumprimentando-o cordialmente, e em vista do teor de seu ofício que solicitava (em vista da
89 aposentadoria do professor Romeu Felipe Bacellar Filho, ocupante do cargo de professor 40 horas) a
90 abertura de concurso público docente, regime DE, área: as áreas de antropologia jurídica e direito e
91 sociedade, venho por meio da presente para lhe indagar, por razões de economicidade na elaboração
92 dos certames e também em vista do possível interesse em vista do seu `background` (sic) curricular



93 (de aparente pertinência para as áreas desse departamento), se eventualmente não haveria interesse
94 em aproveitar para essa vaga o prof. José Rodrigo Rodriguez
95 (<http://lattes.cnpq.br/3358652498522103>), que foi aprovado em certame recente do Departamento de
96 Direito Privado". Meu voto é no sentido da não aprovação da proposta contida no referido ofício, eis
97 que ofende a vários princípios da Administração Pública presentes na Constituição da República.
98 Primeiramente, é peculiar, para não dizer estranho, a proposta da contratação do professor José
99 Rodrigo Rodriguez, se não houve deliberação do Conselho Setorial acerca da aprovação da vaga para
100 o processo seletivo para professor das disciplinas Antropologia Jurídica e Direito e Sociedade. Pelo
101 teor do ofício se presume a existência da vaga, todavia, ao propor de forma personalizada a
102 contratação do professor José Rodrigo Rodriguez, o subscritor do Ofício, estaria desviando a
103 finalidade do processo seletivo que visa a seleção dos melhores candidatos, por meio de provas e
104 títulos, a partir da demonstração da sua competência específica da disciplina, no caso Antropologia
105 Jurídica e Direito e Sociedade. Se há a vaga, o que se presume, porque não haveria sentido fazer a
106 consulta porque implicaria admitir-se a existência de efeito sem causa, obrigatoriamente, deveria
107 ocorrer o processo seletivo para as referidas disciplinas, sob pena de caracterizar uma fraude que
108 impediria outros potenciais candidatos a se submeterem ao processo seletivo e que não puderam
109 fazê-lo, porque, absurdamente, um candidato que foi aprovado em outro processo seletivo, o qual
110 aferia outras competências, demonstrada por meio de provas e títulos específicos para a disciplina de
111 Metodologia do Trabalho Científico em Direito, receberia de "presente" o provimento para o cargo
112 de professor para uma disciplina cujas competências não foi submetido e que sequer as demonstrou.
113 Portanto, além da existência de desvio de finalidade presente na proposta contida na consulta, fica
114 evidente a ofensa aos princípios da legalidade, da publicidade e da moralidade e da impessoalidade,
115 consagrados no artigo 37, da Constituição da República. Entendo ainda que houve violação ao
116 princípio da isonomia insculpido no mesmo dispositivo legal. Primeiramente, porque a proposta não
117 permite que outros potenciais candidatos se submetam ao processo seletivo específico para a
118 disciplina Antropologia Jurídica e Direito e Sociedade. Em segundo lugar, se outros potenciais
119 candidatos soubessem que o segundo colocado do processo seletivo da disciplina Metodologia do
120 Trabalho Científico em Direito poderia ser contratado como professor da disciplina Antropologia
121 Jurídica e Direito e Sociedade, eles teriam se inscrito no processo seletivo da Metodologia do
122 Trabalho Científico em Direito e, portanto, não lhes foi dado o mesmo privilégio que agora se
123 pretende conceder ao professor José Rodrigo Rodriguez. A situação é de tal forma esdrúxula, que
124 para desvendá-la, vamos nos valer de uma analogia. Os processos seletivos para provimento de
125 cargos e as licitações possuem algumas características que são comuns. Partindo de tais premissas,
126 mantidas as devidas proporções, aprovar a proposta contida na consulta seria o mesmo que realizar-
127 se uma licitação para fornecimento de computadores e o órgão da Administração Pública pedir à
128 empresa vencedora do certame o fornecimento de telefones celulares ao invés de computadores. As
129 empresas fornecedoras de telefones celulares que não participaram do certame licitatório poderiam
130 alegar a ilegalidade de tal prática, em face do desrespeito ao princípio da isonomia, porque se
131 soubessem que aquela licitação para fornecimento de computadores, na verdade, possibilitaria o
132 fornecimento de telefones celulares, elas teriam participado da licitação. Passo agora à análise da
133 motivação da proposta contida no Ofício, um dos requisitos dos atos administrativos, previsto no
134 artigo 37, da Constituição da República. Há duas motivações: a economicidade na elaboração dos
135 certames e o "background" curricular do professor José Rodrigo Rodriguez. Sem dúvida, é
136 importante a preocupação acerca a economicidade na elaboração dos certames, especialmente na
137 época atual, considerando a escassez dos recursos públicos destinados às IES Públicas, eis que tal
138 preocupação está em sintonia com o princípio da eficiência, também previsto no mesmo diploma
139 legal. Todavia, o princípio da eficiência não é o único princípio a ser respeitado, como se admitiria
140 uma decisão consoante uma ética da convicção, mas um dos princípios a serem observados quando



141 da realização de processos seletivos. Neste contexto, consoante uma ética da responsabilidade, não se
142 pode absolutizar um valor de natureza formal (gastar menos ou não gastar) em detrimento da
143 concretização de outros princípios harmonizados com a finalidade dos processos seletivos para
144 provimento de cargos que é exatamente submeter os candidatos a um concurso de provas e títulos
145 específicos para aferir sua aptidão para ministrar uma disciplina, visando concretizar os princípios do
146 ensino constantes no artigo 206 da Constituição da República, em especial, o inciso V que dispõe:
147 “valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira,
148 com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”. Este
149 dispositivo não é apenas voltado para a seleção dos professores, mas também aos alunos para que
150 seja garantida a qualidade do ensino que lhes é ofertado, posto que o artigo 205, do mesmo diploma
151 legal, estabelece que o objetivo da educação é “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o
152 exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Quanto ao “background” curricular do
153 professor, primeiramente, como já se demonstrou anteriormente, este argumento é estéril na medida
154 em que somente se aferem as competências para o provimento de um cargo de professor por meio de
155 um concurso de provas e títulos. Portanto, não faz o menor sentido, no contexto do objeto desta
156 consulta, analisar-se o currículo Lattes do professor José Rodrigo Rodriguez, eis que a competência
157 para uma disciplina não se afere apenas e tão somente pela quantidade de produção bibliográfica de
158 um candidato. Somente se pode aferir a competência de conhecimentos nas disciplinas Antropologia
159 Jurídica e Direito e Sociedade, a competência didática para ministrá-las e avaliar se há adequação da
160 produção bibliográfica e científica com as referidas disciplinas, por meio de uma comissão de
161 professores selecionados consoante os critérios objetivos previstos na lei e nas resoluções internas na
162 UFPR, a qual selecionará o professor mais qualificado para as disciplinas Antropologia Jurídica e
163 Direito e Sociedade, visando atender os objetivos e princípios constantes nos artigos 205 e 206 da
164 Constituição da República aos quais já me referi. Justificar-se a contratação com base no
165 “background” poderia ser interpretada como uma forma de “eufemismo” para motivá-la a partir de
166 um pretense “notório saber”, cuja fundamentação seria ao arrepio da lei, eis que mesmo que
167 existisse, não supriria a realização do processo seletivo. Ante ao exposto: 1) opino pelo
168 indeferimento da proposta formulada na consulta que foi objeto do Ofício nº. 051/2016, DIR/JD; 2)
169 requiro que sejam registrados nominalmente os votos dos membros do Departamento, favoráveis e
170 desfavoráveis à aprovação da proposta contida na consulta, na eventualidade da responsabilização
171 administrativa, inclusive poderá implicar na caracterização de improbidade administrativa, se
172 futuramente for reconhecida, em outras esferas administrativas e/ou jurisdicionais, a ilegalidade da
173 contratação”. O professor Rodrigo Kanayama pediu a palavra e procedeu a leitura da resolução que
174 regula os concursos para contratação de professor na UFPR (68/09 CEPE) e informou que seu artigo
175 56 tem a seguinte redação: “Poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em
176 outros certames da UFPR ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFPR
177 poderá disponibilizar para outras IFES candidatos habilitados nos seus certames, observados sempre
178 a ordem de classificação do candidato no concurso e o disposto na Portaria nº 475/87-MEC,
179 consultados os departamentos e os conselhos setoriais.” A professora Vera Karam pediu a palavra e
180 informou que a consulta que se fez não atropelou nenhuma fase do processo de deliberação sobre a
181 vaga destinada ao departamento e que o Setor não delibera sobre a existência da vaga, o que houve
182 foi uma consulta, com base no que prevê a resolução. O professor Ricardo Pazello pediu a palavra e
183 solicitou que constasse em ata a seguinte justificativa de voto: “Considerando a consulta contida no
184 Ofício nº 51/2016 da Direção do Setor de Ciências Jurídicas, subscrito a 30 de junho de 2016, que
185 solicita ao Departamento de Direito Público que se pronuncie sobre a possibilidade de
186 aproveitamento do candidato José Rodrigo Rodriguez, aprovado em segundo lugar no concurso de
187 Metodologia do Trabalho Científico em Direito, junto ao Departamento de Direito Privado, para
188 vaga de Antropologia Jurídica e Direito e Sociedade, é o meu voto:



189 1. entendo como fundamental a iniciativa do chefe departamental em convocar reunião específica
190 para o debate acerca do referido ofício, evitando qualquer decisão não colegiada. A despeito de isso,
191 registro minha incompreensão em face do fato de a decisão departamental de 22 de outubro de 2015,
192 conforme consignada em ata, não ter sido levada adiante até o presente momento, em especial
193 considerando que houve deliberação e realização de concursos em outros departamentos do Setor no
194 mesmo período;

195 2. considero que a diretriz que deve guiar a deliberação sobre o referido ofício deve guiar-se por duas
196 questões centrais, contemplando aspectos políticos e jurídico-administrativos: a) a necessidade de
197 realização de concurso para as áreas de Antropologia Jurídica e Direito e Sociedade, por conta da
198 sobrecarga docente na assunção de tais disciplinas; b) a valorização das áreas do conhecimento, em
199 especial a de Antropologia Jurídica, pioneiramente incorporada ao currículo do Curso de Direito da
200 UFPR em 2010, da qual sou o primeiro e único professor a ministrar aulas desde então, aprovado em
201 concurso público naquele ano;

202 3. avalizo o entendimento de que, em realidade, o preenchimento da vaga docente demandada deve
203 oportunizar a escolha do melhor perfil para a atividade, o que implica realização de concurso público
204 de provas e títulos;

205 4. atesto a existência de discussão de fundo a respeito do assunto, concernente à necessidade de
206 garantia de isonomia com relação a possíveis candidatos que pretendam se inscrever para a mesma
207 função, mas também ao imperativo de tratamento isonômico para com os professores pesquisadores
208 das áreas do conhecimento envolvidas, no sentido de prestigiar suas posições a respeito do melhor
209 encaminhamento a se tomar, como costuma ser praxe no departamento (onde os professores das
210 disciplinas e/ou áreas de conhecimento têm preferência, no debate interno, a respeito de que solução
211 adotar para o preenchimento de nova vaga docente);

212 5. expresso desconforto, inclusive técnico-jurídico, quanto à convocação de candidato aprovado em
213 outro concurso, de outro departamento, já que a estrutura de nosso Setor está alicerçada no primado
214 do fortalecimento departamental (que restaria abalado caso se consume o aproveitamento de
215 concurso, dado que abre precedente para que situações análogas ocorram sem garantia de pertinência
216 temática entre concurso realizado e vaga provida);

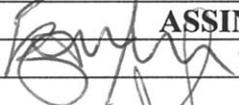
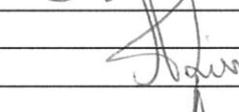
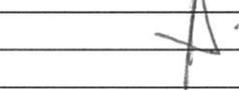
217 6. pondero sobre o argumento da economicidade, o qual, apesar de relevante, deve ser sopesado com
218 os da publicidade, isonomia, interesse público, dentre outros. Ademais, afastado sua necessidade, já
219 que há tempo hábil (durante todo o 2º semestre de 2016, como de resto já havia no 1º semestre) e
220 farta disponibilidade de possíveis membros avaliadores para a banca do concurso na cidade de
221 Curitiba, inclusive adstritos à área que relaciona antropologia e direito (chegando a mais de uma
222 dezena dentre os integrantes do corpo docente do Departamento de Direito Público e dos demais
223 departamentos do Setor de Ciências Jurídicas, do corpo docente de outros departamentos da UFPR, e
224 do corpo docente de outras instituições de ensino superior, sejam elas de caráter público ou não);

225 7. interpreto que o perfil do professor a ser nomeado para a vaga de Antropologia Jurídica e Direito e
226 Sociedade demanda avaliação para além de seu currículo Lattes. Sem tecer maiores comentários ao
227 currículo do professor indicado, que no geral possui produção teórica relevante, compreendo que não
228 é possível atestar de antemão aderência às áreas do conhecimento em comento, notadamente o perfil
229 que se pretende dar à vaga, considerando, inclusive, conhecimentos específicos e didática, o que só
230 pode se dar via aferição de adequação em concurso público;

231 Sendo estas as breves considerações que gostaria de fazer, compreendo que o melhor
232 encaminhamento a ser dado à questão é **considerar inconveniente o aproveitamento de concurso**
233 **nos termos do Ofício nº 51/2016 – DIR/JD**, pelas razões acima expostas.” Em seguida o
234 representante discente Lincoln Zanardine pediu a palavra e solicitou que constasse em ata a opinião
235 dos estudantes. Informou que estes deliberaram previamente que, embora reconheçam a necessidade
236 de um professor para Antropologia Jurídica e Direito e Sociedade, não concordam com o



237 aproveitamento do candidato aprovado para o concurso do Departamento de Direito Privado, tendo
238 em vista que, após a análise do currículo lattes do candidato, não foi encontrado histórico
239 relacionado às áreas de Direito e Sociedade ou Antropologia Jurídica. O professor Abili pediu a
240 palavra e informou que, como já participou do CEPE, tomou o cuidado de consultar as resoluções e,
241 mais cauteloso ainda, consultou a procuradora chefe da Procuradoria Geral da UFPR para quem
242 expôs o caso e esta informou que existem vários casos na universidade de aproveitamento de
243 candidatos para outras disciplinas além daquelas para qual foi destinado o concurso, mas para
244 disciplinas que tenham a mesma área de conhecimento, informando que, por não cumprir esta
245 premissa já foi inclusive, aberto um processo pedindo a nulidade de um concurso no curso de
246 engenharia. Após, o professor Emerson Gabardo pediu a palavra e colocou que, com relação à
247 competência, ele acredita que está sendo valorizando a personalidade e deixando de lado a
248 possibilidade de se abrir um concurso para candidatos que tenham maior conhecimento na área para
249 qual a vaga será destinada. Declara que acredita que não parece ser interessante academicamente o
250 aproveitamento do candidato do outro concurso. A professora Melina pediu a palavra e informou que
251 participou da banca do concurso para o departamento de Direito Privado, onde teve a possibilidade
252 de analisar profundamente as publicações do professor José Rodrigo Rodriguez e pode afirmar que o
253 currículo lattes não expressa todo o conhecimento que o professor possui e que acredita ser este um
254 professor capacitado para as disciplinas de Antropologia Jurídica e Direito e Sociedade. Informou
255 também que, em conversa com o professor, este afirmou que, embora estivesse participando da
256 seleção para Metodologia mas que sua disciplina base e a qual ele já leciona é Teoria do Direito que
257 é uma disciplina que possui conteúdos que permeiam as disciplinas deste departamento. O professor
258 Abili questionou se já está aprovada a vaga para o departamento e, após consulta a professora Vera
259 Karam confirmou a existência da vaga. O professor Emerson Gabardo questionou o porquê da
260 deliberação a respeito da existência da vaga não foi discutido na reunião setorial do dia anterior e o
261 chefe do departamento informou que ele não tinha conhecimento pois o assunto não havia sido
262 levado à mesa. Após o debate o presidente colocou a proposta em votação que obteve o seguinte
263 resultado: votos contrários (prof. Abili, prof. Daniel Hachem, prof Emerson Gabardo que justificou
264 que seu voto foi por considerar a aprovação afronta ao princípio da isonomia, prof Ricardo Pazello e
265 os representantes discentes Guilherme Gomes, Alcebiades Meneses, Fernanda Lopes e Lincoln
266 Zanardine) e votos a favor (prof. André Peixoto, profa. Estefânia que solicitou que constasse em ata
267 a seguinte justificativa: “pelos precedentes de aproveitamento de concursos nesta universidade, em
268 especial o último feito pelo NPJ e porque a resolução permite o aproveitamento de professores de um
269 departamento para outro, conforme o interesse do próprio departamento”, profa. Larissa, profa
270 Melina, prof Rodrigo Kanayama, prof William, profa Vera e prof. Fabrício), os votos colhidos
271 resultaram em empate assim, para desempate colheu-se o voto do presidente que foi a favor, deste
272 modo a proposta foi aprovada por maioria de votos (9x8). Nada mais havendo, o Professor
273 Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da qual, para tudo constar,
274 eu, Alessandra Camila Souza Ribeiro, lavrei a presente ata.
275

NOME	ASSINATURA
Chefe: 1. EgonBockmann Moreira	
Vice-Chefe: 2. Fabrício Ricardo de Limas Tomio	
Membros:	
3. Abili Lázaro Castro de Lima	
4. Alexandre Ditzel Faraco	
5. André Peixoto de Souza	
6. Ângela Cássia Costaldello	



7. Betina Treiger Grupenmacher	
8. Clemerson Merlin Cleve	
9. Daniel Wunder Hachem	
10. Emerson Gabardo	
11. Eneida Desiree Salgado	<i>presente justificadamente</i>
12. Estefânia Maria de Queiroz Barboza	
13. José Roberto Vieira	
14. Katya Regina Isaguirre Torres	
15. Larissa Liz Odreski Ramina	
16. Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes	
17. Melina Girardi Fachin	
18. Ricardo Prestes Pazello	
19. Rodrigo Luís Kanayama	
20. William Soares Pugliese	
21. Vera Karam de Chueiri	
Representantes discentes:	
22. Guilherme Augusto Gomes (titular)/ Caroline Chen Kravetz (suplente)	
23. Alcebiades Meireles Meneses (titular)/ Douglas Aparecido Magalhães Júnior (suplente)	<i>Alcebiades Meireles</i>
24. Fernanda Abdala Candido Lopes (titular)/ Mariana Julia Emanuele Ferreira (suplente)	
25. Lincoln Renato Vieira Zanardine (titular)/ Iara Gubert (suplente)	